

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 110

Poder Executivo

Recife, 18 de junho de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 233/2024-SEE.

CONTRATADA: COHESIL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: nº 14.949.489.0001-57. **OBJETO:** Termo Aditivo de Prazo de vigência e de execução pelo período de 30 (trinta) dias. **VIGÊNCIA:** 23/08/2026 a 21/09/2026. **EXECUÇÃO:** 29/05/2026 a 27/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de junho de 2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 152/2024-SEE.

CONTRATADA: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: nº 13.838.224.0001-19. **OBJETO:** Termo Aditivo de Prazo de vigência e de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias. **VIGÊNCIA:** 19/09/2026 a 16/01/2027. **EXECUÇÃO:** 29/05/2026 a 25/09/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de junho de 2026.

CONSULTA PÚBLICA COM O TEOR DE OBTER PREÇOS REFERENCIAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 013/2026

Objeto Contratação de prestação de serviço de sistema informatizado de gestão de armazéns, baseado em framework WMS (Warehouse Management System), na modalidade Software como Serviço (SaaS), visando atender as necessidades da Gerência de Logística (GELOG) da Secretaria de Educação do estado de Pernambuco (SEE-PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, que estão disponíveis nos seguintes sites: <https://portal.educacao.pe.gov.br/editais/>, e no <https://sei.pe.gov.br> (SEI. 1400003531.000006/2026-00, documento nº 87807123). As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência. Prazo de envio de cotações: 8 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação. Enviar propostas para o e-mail geame@adm.educacao.pe.gov.br. Gerência de Análise de Mercado da SEE. Telefone: (81) 3183 - 9217.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 110

Poder Executivo

Recife, 18 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=Q5H9RE2JKY-UM97I6RX2G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Q5H9RE2JKY-UM97I6RX2G-P2TH9ZW2VI





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1400003531.000006/2026-00

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de prestação de serviço de sistema informatizado de gestão de armazéns, baseado em framework WMS (*Warehouse Management System*), na modalidade Software como Serviço (SaaS), visando atender as necessidades da Gerência de Logística (GELOG) da Secretaria de Educação do estado de Pernambuco (SEE-PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no Anexo H.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 16 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 11 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a contratação consiste na prestação de serviço padronizado de licenciamento e disponibilização de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), com funcionalidades consolidadas no mercado e execução operacional centralizada em um único fornecedor. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois os valores estimados encontram-se compatíveis com contratações de rotina da Administração para soluções de tecnologia da informação, não demandando estrutura ampliada ou capacidade econômico-financeira excepcional.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que o objeto contratual envolve a prestação de serviços de natureza continuada, com subordinação operacional, pessoalidade e necessidade de dedicação direta e permanente à execução das atividades, características incompatíveis com o regime jurídico e a forma de atuação das cooperativas, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que o objeto demanda capacidade técnico-operacional, estrutura organizacional, equipe especializada e garantia de continuidade na prestação dos serviços, requisitos que, por sua natureza, pressupõem a atuação de pessoa jurídica devidamente constituída.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo H), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2. DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1.2.1. O serviço de implantação compreende o conjunto de atividades necessárias para a disponibilização inicial da solução de gestão logística com framework WMS, em condições plenas de uso pela Gerência de Logística (GELOG), observadas as premissas, necessidades e requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 3.1.2.2. A parametrização da solução deverá contemplar a adequação de seus parâmetros funcionais aos processos logísticos atualmente executados pela GELOG, incluindo, no mínimo, a configuração de cadastros básicos, regras operacionais, fluxos de trabalho, perfis de acesso e níveis de permissão, em conformidade com as normas internas, procedimentos vigentes e legislação aplicável.
- 3.1.2.3. Para viabilizar essa adequação, a CONTRATADA deverá realizar levantamento estruturado dos processos de trabalho executados no âmbito da GELOG, abrangendo as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, armazenagem, movimentação interna, controle de estoque, separação, expedição e entrega de materiais. Esse levantamento deverá contemplar a identificação das etapas operacionais, atores envolvidos, documentos utilizados, sistemas correlatos, regras de negócio aplicáveis e pontos de controle existentes ao longo do fluxo logístico.
- 3.1.2.4. Com base no diagnóstico realizado, deverão ser definidos e configurados os parâmetros necessários para adequação da solução aos fluxos operacionais existentes, observando-se as melhores práticas de gestão logística e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de configurações e parametrizações nativas da solução, evitando customizações que comprometam a padronização, a manutenção ou a evolução futura da ferramenta.
- 3.1.2.5. O treinamento dos usuários deverá ser realizado de forma presencial, com foco na capacitação para utilização adequada da solução, abrangendo suas funcionalidades, fluxos operacionais e boas práticas de uso, conforme os processos logísticos da GELOG.
- 3.1.2.6. O conteúdo do treinamento deverá ser compatível com os diferentes perfis de usuários definidos pela Administração, de modo a assegurar a compreensão das atribuições, permissões e responsabilidades associadas a cada perfil de acesso ao sistema.
- 3.1.2.7. A contratada deverá fornecer material didático de apoio ao treinamento, em mídia eletrônica, no formato PDF e em idioma português do Brasil, contendo orientações claras e atualizadas sobre a utilização da solução.
- 3.1.2.8. O treinamento deverá ser realizado para 60 (sessenta) usuários, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. O conteúdo programático deverá contemplar, obrigatoriamente, conhecimentos gerais sobre o sistema, comuns a todos os participantes, bem como abordagem específica das funcionalidades relacionadas ao perfil de atuação de cada usuário.
- 3.1.2.9. Ao término do treinamento, a contratada deverá emitir certificados de participação para os usuários capacitados, bem como entregar relatório de validação dos serviços de treinamento realizados, contendo, no mínimo, informações sobre carga horária, conteúdos ministrados e público atendido.
- 3.1.2.10. Ainda, ao término de cada turma de treinamento, deverá ser realizada avaliação de satisfação pelos participantes, com o objetivo de aferir a qualidade do conteúdo ministrado, a clareza das explicações, a adequação da carga horária e a capacidade do treinamento em preparar os usuários para utilização da solução. A avaliação deverá ser realizada por meio de instrumento próprio, contendo, no mínimo, as classificações “Muito ruim”, “Ruim”, “Bom” e “Muito bom”.
- 3.1.2.11 Para fins de aceitação do treinamento, deverá ser observado o percentual mínimo de avaliações

classificadas como “bom” ou “muito bom”, correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) das respostas obtidas. Caso esse percentual não seja atingido, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento para o respectivo público, sem qualquer ônus adicional para a Administração, promovendo os ajustes necessários quanto ao conteúdo, abordagem ou metodologia adotada.

3.1.2.12. A contratada deverá disponibilizar manual do usuário para uso do sistema, em formato digital e em língua portuguesa, contemplando instruções operacionais suficientes para apoiar a utilização cotidiana da solução pelos usuários da GELOG.

3.1.2.13. A operação assistida consistirá no acompanhamento técnico inicial após a entrada da solução em produção, com suporte aos usuários, esclarecimento de dúvidas operacionais, orientações para o uso adequado das funcionalidades implementadas e apoio à estabilização do sistema, pelo período mínimo de quinze dias.

3.1.2.14. O serviço de implantação será considerado concluído após a finalização das atividades previstas nos itens anteriores e mediante aceite formal da Administração, atestando que a solução se encontra em pleno funcionamento e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO

3.1.3.1. O serviço de subscrição compreende o licenciamento de uso da solução de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), bem como a prestação dos serviços de suporte técnico necessários à sua plena operação, durante toda a vigência contratual.

3.1.3.2. O licenciamento de uso deverá garantir à Administração o acesso contínuo à solução, por meio de ambiente web ou em nuvem, acessível por meio dos navegadores Chrome/Chromium, Firefox e Edge, incluindo todas as funcionalidades contratadas, atualizações evolutivas e corretivas, bem como o direito de utilização pelo quantitativo de usuários definido neste Termo de Referência.

3.1.3.3. A solução deverá ser licenciada de forma a atender ao quantitativo de usuários da Gerência de Logística da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, considerando os perfis operacionais identificados no levantamento de pessoal, bem como a variação decorrente da sazonalidade das atividades logísticas.

3.1.3.4. Para fins de dimensionamento, estima-se a necessidade de até 100 (cem) usuários cadastrados no sistema. Entretanto, considerando a dinâmica operacional e a alternância de turnos e atividades, projeta-se que o uso simultâneo da solução não ultrapasse 40 (quarenta) usuários concorrentes.

3.1.3.5. Os perfis de usuários contemplam o Gerente de Logística, Supervisores de Logística, Analistas de Logística, Conferentes e Operadores de máquina e de equipamento de elevação de carga, além de outros usuários operacionais eventuais, conforme a dinâmica e a sazonalidade das atividades logísticas.

3.1.3.6. A solução deverá permitir a gestão flexível das licenças, possibilitando a criação, ativação e desativação de usuários, bem como a redistribuição entre perfis, conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.1.3.7. A solução deve apresentar conformidade demonstrável com a LGPD e com o Decreto Estadual nº 49.265/2020, no tratamento de dados pessoais.

3.1.3.8. O serviço de subscrição deverá contemplar a hospedagem da solução sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, de forma a assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato.

3.1.3.9. A solução deverá estar hospedada ou, alternativamente, possuir cópia de segurança em território nacional, garantindo a observância às diretrizes de soberania e proteção de dados.

3.1.3.10. Todos os dados armazenados e processados pela solução são de domínio exclusivo da

CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA o compartilhamento, a cessão, o acesso por terceiros ou qualquer outra forma de utilização sem autorização expressa do gestor do contrato.

3.1.3.11. A disponibilidade do sistema deverá atender, no mínimo, aos níveis de serviço estabelecidos no Anexo D, sendo o cumprimento desses indicadores objeto de monitoramento e avaliação periódica.

3.1.3.12. A solução deve apresentar compatibilidade com banco de dados PostgreSQL versão 16.10 ou superior.

3.1.3.13. O serviço de subscrição deverá incluir a realização de rotinas de backup da estrutura da solução e dos dados armazenados em banco de dados, abrangendo backups diários, semanais e mensais.

3.1.3.14. Considera-se backup diário a cópia da estrutura e dos dados referentes às movimentações realizadas no dia, executada de segunda a quinta-feira, com período mínimo de retenção de 01 (uma) semana.

3.1.3.15. Considera-se backup semanal a cópia dos dados realizada às sextas-feiras, abrangendo as movimentações ocorridas de segunda a sexta-feira da respectiva semana, com período mínimo de retenção de 01 (um) mês.

3.1.3.16. Considera-se backup mensal aquele executado no último dia de cada mês, abrangendo as movimentações realizadas do primeiro ao último dia do mês, devendo ser mantido até a realização do backup mensal subsequente.

3.1.3.17. A CONTRATADA deverá definir, documentar e manter política formal de backup, contemplando a programação periódica de testes de restauração (restore), a serem realizados, no mínimo, a cada 04 (quatro) meses.

3.1.3.18. A política de backup deverá prever a segregação da infraestrutura de armazenamento dos backups em relação ao ambiente de produção, de modo a mitigar riscos de perda ou indisponibilidade de dados.

3.1.3.19. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a cópia completa (backup full) da base dos dados, em formato compatível com bases de dados PostgreSQL versão 16.10 ou superior, para fins de auditoria e eventual armazenamento local na infraestrutura da CONTRATANTE.

3.1.3.20. O serviço de suporte técnico deverá assegurar a disponibilidade, a estabilidade e o adequado funcionamento da solução, compreendendo o atendimento a incidentes, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e apoio operacional aos usuários, conforme níveis de serviço a serem estabelecidos contratualmente.

3.1.3.21. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota por equipe técnica da CONTRATADA, observando-se os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo D deste Termo de Referência.

3.1.3.22. O serviço de suporte técnico não abrangerá a manutenção, configuração ou suporte à conexão com a internet, à rede interna, aos equipamentos de informática ou à infraestrutura local da CONTRATANTE.

3.1.3.23. A CONTRATADA deverá assegurar a sustentação da solução, compreendendo a investigação, análise, diagnóstico e tratamento de incidentes de produção, bem como o restabelecimento do serviço e a execução de manutenções preventivas.

3.1.3.24. A sustentação da solução deverá abranger, ainda, a gestão de problemas, incluindo a investigação, análise, diagnóstico e remoção das causas raiz de incidentes de produção recorrentes, conforme a criticidade e o impacto na operação.

3.1.3.25. É de responsabilidade da CONTRATADA deter a propriedade do código-fonte da solução ou possuir autorização formal para sua modificação, de modo a viabilizar a realização de manutenções

corretivas, evolutivas e preventivas.

3.1.3.26. Considera-se incidente de produção qualquer comportamento ou evento incompatível com os requisitos funcionais ou não funcionais da solução que cause, ou possa causar, interrupção ou degradação da qualidade do serviço.

3.1.3.27. Considera-se problema a causa raiz identificada para um ou mais incidentes de produção.

3.1.3.28. Considera-se solução de contorno qualquer ação temporária capaz de restaurar a operação normal da solução no menor tempo possível, minimizando impactos à operação, por meio de ajustes, intervenções técnicas, scripts ou mecanismos equivalentes.

3.1.3.29. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por meio de Central de Serviços, considerada parte integrante do serviço de subscrição mensal.

3.1.3.30. A Central de Serviços deverá constituir o canal oficial de comunicação entre os usuários da CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo obrigatório o registro de todas as solicitações de atendimento.

3.1.3.31. A Central de Serviços deverá permitir o cadastro, o detalhamento, o acompanhamento da execução das solicitações de atendimento, bem como a geração de base histórica para fins de monitoramento dos níveis mínimos de serviço definidos no Anexo D.

3.1.3.32. Não deverá haver limitação quanto ao quantitativo de chamados que possam ser abertos pelos usuários durante a vigência contratual.

3.1.3.33. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao gestor do contrato relatório consolidado contendo as demandas registradas, atendidas e pendentes na Central de Serviços.

3.1.4. DA DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

3.1.4.1. A solução deverá possuir funcionalidades de endereçamento automatizado de estoque, permitindo o cadastro estruturado de mais de 2.080 (dois mil e oitenta) endereços físicos individuais com múltiplos níveis hierárquicos, associação de endereços a áreas, zonas e tipos de armazenagem, definição de capacidades físicas, restrições de uso, regras de ocupação e vinculação dinâmica ou fixa de itens às posições de armazenagem.

3.1.4.2. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de gestão de ocupação e capacidade, permitindo o controle do status das posições de armazenagem, o registro de ocupação total ou parcial, a reserva de posições, o bloqueio de endereços e a consulta da capacidade disponível por área, zona ou tipo de estrutura.

3.1.4.3. A solução deverá registrar e manter rastreabilidade das operações logísticas, contemplando o registro das movimentações de entrada, armazenagem, transferências internas, separação, expedição e entrega, com identificação dos materiais, quantidades, usuários executantes, datas, horários, documentos e endereços envolvidos em cada operação.

3.1.4.4. A solução deve ser capaz de executar mínimo de 100.000 (cem mil) transações anuais de expedição, contemplando separação, carregamento e entrega.

3.1.4.5. A solução deve ser capaz de executar mínimo de 2.000 (duas mil) operações anuais de recebimento, incluindo atividades de descarga, conferência e endereçamento.

3.1.4.6. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de inventário de estoque, permitindo a execução de inventários cíclicos, rotativos e gerais, definição de critérios de seleção de itens e posições, registro de contagens, comparação automática entre saldos físicos e sistêmicos, tratamento de divergências e registro das regularizações de estoque.

3.1.4.7. A solução deve ser capaz de executar mínimo de 24 (vinte e quatro) vistorias de estoque por ano, cobrindo posições e itens críticos de forma recorrente.

3.1.4.8. A solução deve ser capaz de executar mínimo de 2.000 (duas mil) conferências às cegas por ano, garantindo validação física e sistêmica das entradas, reduzindo divergências e assegurando a acuracidade do estoque.

3.1.4.9. A solução deverá suportar funcionalidades de armazenagem e separação guiadas, incluindo geração de tarefas de “put-away” e “picking”, definição de sequências de execução, consolidação de ordens, agrupamento de tarefas e controle do status das atividades em execução.

3.1.4.10. A solução deverá permitir a emissão e gestão de documentos logísticos, incluindo listas de separação, guias de entrega, romaneios e documentos de expedição, com geração automática a partir das ordens processadas no sistema e manutenção de histórico dos documentos emitidos.

3.1.4.11. A solução deverá permitir o processamento de solicitações em lote, incluindo importação de pedidos, requisições e ordens de atendimento por meio de arquivos ou integrações, com validação de dados, tratamento de inconsistências e geração automática das ordens correspondentes no sistema.

3.1.4.12. A solução deverá possuir funcionalidades de gestão de usuários e perfis, permitindo cadastro, ativação, desativação, definição de permissões por módulo, funcionalidade ou operação, controle de autenticação e registro das ações executadas pelos usuários.

3.1.4.13. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de relatórios e consultas, permitindo a extração de dados operacionais e gerenciais.

3.1.4.14. No que se refere a estoque, a solução deverá possibilitar a emissão de relatórios de posição de estoque por item e por localização, saldo físico e sistêmico, inventário com identificação de divergências e acuracidade, classificação ABC, níveis mínimos e máximos, giro de estoque e identificação de itens sem movimentação.

3.1.4.15. Quanto às movimentações, deverão ser disponibilizados relatórios de entradas e saídas de materiais, transferências internas, histórico de movimentações por período, usuário ou item, rastreabilidade das operações e volume de movimentações por tipo de atividade.

3.1.4.16. Em relação aos pedidos, a solução deverá permitir a geração de relatórios de pedidos recebidos, processados e pendentes, status dos pedidos, tempo de processamento, pedidos por unidade solicitante e identificação de inconsistências ou falhas no processamento.

3.1.4.17. Para as expedições, deverão ser contemplados relatórios de ordens de separação (picking), romaneios de expedição, volumes expedidos por período, status das expedições e registro de divergências identificadas na conferência de saída.

3.1.4.18. No que diz respeito às entregas, a solução deverá disponibilizar relatórios de entregas realizadas e pendentes, status das entregas, prazos de entrega, ocorrências registradas (como atrasos, devoluções e recusas) e comprovantes de entrega.

3.1.4.19. Adicionalmente, a solução deverá permitir a criação de relatórios personalizados, por meio da parametrização de filtros e períodos, possibilitando a seleção de critérios como intervalo de datas, unidades, tipos de operação, usuários, itens e demais atributos relevantes, de modo a atender às necessidades específicas de análise e gestão da CONTRATANTE.

3.1.4.20. A solução deverá permitir a parametrização de regras operacionais, incluindo critérios de endereçamento, separação, priorização de ordens, consolidação de cargas, inventário e expedição, sem necessidade de alterações no código-fonte da aplicação.

3.1.4.21. A solução deverá manter registros de auditoria e logs de eventos, contemplando acessos ao sistema, alterações de dados, execuções de operações e eventos relevantes, com possibilidade de consulta e exportação para fins de controle e fiscalização.

3.1.4.22. A solução deverá disponibilizar funcionalidades associadas ao gerenciamento de transporte, incluindo, no mínimo, o registro de cargas, vinculação de pedidos a veículos, controle de status de expedição e entrega, registro de motoristas, bem como consulta do histórico das operações de distribuição.

3.1.4.23. A solução deve apresentar mecanismos de integração com outros sistemas, por meios de API's, arquivos ou serviços.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários:

3.2.1.1. Os serviços de treinamento e de operação assistida serão providos presencialmente nas instalações da CONTRATANTE, especificamente no CLAS - Condomínio Logístico de Armazenagem, Galpão G3 - Docas 22 a 27, situado na Rua Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, no bairro de Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, em sala indicada pela Gerência de Logística.

3.2.1.2. O serviço de subscrição será provido integralmente pela CONTRATADA através de suas próprias instalações;

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

3.2.3.1. O serviço de treinamento e o serviço de operação assistida devem ocorrer em horário comercial, entre 08:00 e 17:00, exclusivamente em dias de semana.

3.2.3.2. O serviço de subscrição do software deve prever a possibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7, sendo, no entanto, o atendimento do suporte técnico disponibilizado em horário comercial, das 08:00 às 17:00;

3.2.4. O Objeto será recebido:

3.2.4.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante termo detalhado no Anexo B deste Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação dos cronogramas de implantação e de adequação completa da solução conforme cronograma do plano de implantação;

3.2.4.2. Definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, mediante termo detalhado no Anexo C deste Termo de Referência, contados a partir da data de aceite definitivo da fase de implantação conforme cronograma do plano de implantação.

3.2.5. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO, será encaminhado ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução

3.2.7. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

3.2.8. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

3.2.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE um cronograma detalhado do plano de implantação da solução. O cronograma detalhado deve contemplar: a ativação da licença de software; a disponibilização do endereço e das condições de acesso (usuários, senhas, perfis) à CONTRATANTE; a agenda de execução do serviço de treinamento; a parametrização da ferramenta

e; a realização da carga inicial de dados, contendo a base histórica.

3.2.9. DO PLANO DE TRANSIÇÃO

- 3.2.9.1. O encerramento refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços ao término da vigência contratual, devendo ser elaborado o Plano de Transição dos serviços prestados, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades e minimizar impactos à execução dos serviços durante a transição contratual.
- 3.2.9.2. Na hipótese de realização de novo procedimento licitatório com mudança de fornecedor, a CONTRATADA cujo contrato esteja em fase de encerramento deverá repassar à nova CONTRATADA, por meio de eventos formais, toda a documentação, informações e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos pertinentes acerca dos procedimentos adotados durante a execução contratual.
- 3.2.9.3. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Transição no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos anteriores ao encerramento do contrato, contemplando o repasse integral e irrestrito dos conhecimentos, informações técnicas, operacionais e administrativas necessárias à continuidade dos serviços.
- 3.2.9.4. O Plano de Transição deverá conter, no mínimo, a identificação dos profissionais responsáveis pelo repasse, com definição de papéis, responsabilidades e qualificações, bem como cronograma detalhado das atividades de transição, com indicação das etapas, prazos, produtos a serem entregues, recursos envolvidos e marcos intermediários, devendo o referido cronograma ser submetido à avaliação e aprovação da CONTRATANTE.
- 3.2.9.5. Durante o período de elaboração e execução do Plano de Transição, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos recursos, esforços e atividades adicionais necessários à completa efetivação da transição, incluindo pesquisas, documentação e transferência de conhecimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.2.9.6. A garantia contratual ficará retida até a conclusão integral do Plano de Transição e a formalização do encerramento contratual, conforme avaliação da CONTRATANTE.

3.2.10. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 3.2.10.1. O pagamento pelos serviços contratados observará a vinculação entre as entregas efetivamente realizadas e as etapas previstas no processo de implantação da solução, bem como a regular prestação do serviço de subscrição durante a vigência contratual.
- 3.2.10.2. Para o serviço de implantação, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a conclusão e aceite das respectivas etapas pela fiscalização do contrato.
- 3.2.10.3. A parametrização da solução será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o serviço de implantação, mediante comprovação da conclusão das atividades de levantamento de processos, configuração dos parâmetros da solução e adequação dos fluxos operacionais, devidamente validadas pela CONTRATANTE.
- 3.2.10.4. O treinamento de usuários será correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total previsto para o serviço de implantação, condicionado à realização das ações de capacitação previstas neste Termo de Referência e à validação de sua execução pela CONTRATANTE.

- 3.2.10.5. A operação assistida será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o serviço de implantação, após a conclusão do período de acompanhamento da operação inicial da solução, com suporte técnico aos usuários e validação do pleno funcionamento do sistema em ambiente produtivo.
- 3.2.10.6. O serviço de subscrição será remunerado por meio de valor mensal fixo, devido a partir da conclusão e aceite da etapa de implantação da solução.
- 3.2.10.7. O pagamento da subscrição mensal estará condicionado à comprovação da efetiva disponibilização da solução e da prestação dos serviços associados, observando-se a aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a eventual aplicação de glosas e sanções contratuais decorrentes do descumprimento dos indicadores definidos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ (valor por extenso), distribuído nos seguintes itens:
- 4.1.1.1. Lote único (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ (valor por extenso);
- 4.1.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte:

Unidade:

Programa:

Ação:

Elemento de Despesa:

Categoria Econômica:

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$

80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

- 4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto contratação de solução de sistema informatizado de gestão de armazéns (WMS), na modalidade SaaS possui natureza técnica especializada e elevada complexidade.

A execução contratual exige plataforma com requisitos de alta disponibilidade, segurança da informação, capacidade de integração sistêmica, suporte técnico contínuo e atualização evolutiva, demandando capacidade técnica e operacional compatível.

Nesse contexto, a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da referida lei complementar mostra-se potencialmente prejudicial à adequada execução do objeto, à eficiência da contratação e à mitigação de riscos operacionais, justificando-se, de forma motivada, a sua não aplicação, nos termos do art. 49, inciso III.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

- 5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.
- 5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que estão alinhadas às características do objeto, asseguram ampla competitividade entre os licitantes, permitem a comparação objetiva das propostas com base em critérios previamente definidos e favorecem a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade técnica necessária à adequada execução dos serviços contratados, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 5.3.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de licenciamento, implantação, suporte e sustentação de solução informatizada para gestão logística, baseada em framework WMS, com as seguintes características mínimas: utilização em ambiente corporativo, abrangendo funcionalidades de controle de estoque, recebimento, armazenagem, separação, expedição e rastreabilidade de materiais, com operação em ambiente web ou em nuvem, em regime de subscrição, e atendimento a múltiplos usuários simultâneos.
- 5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item.
- 5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser proporcional à complexidade do objeto e suficiente para comprovar a capacidade técnica do licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.2.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 6.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a solução contratada é essencial para a execução permanente das atividades de gestão logística da CONTRATANTE, demandando operação ininterrupta, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva e garantia de disponibilidade do sistema ao longo do tempo, sob pena de prejuízo à continuidade administrativa e operacional.
- 6.1.3. A contratação com vigência plurianual torna-se mais vantajosa no caso em tela considerando que não há previsão definida para a disponibilização de solução corporativa que substitua o objeto contratado, uma vez que sua eventual implementação depende de estudos de oportunidade e conveniência, bem como de prazos prolongados para desenvolvimento, testes e maturação de sistema de elevada complexidade, de modo que a fixação de prazo contratual mais exíguo acarretaria riscos de descontinuidade do serviço e custos adicionais decorrentes de novas contratações ou transições frequentes, comprometendo a economicidade e a eficiência

administrativa, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.3.1. As obrigações da CONTRATANTE serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.4.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o serviço de licenciamento de software se refere à disponibilização por um fornecedor de um software como um serviço, englobando a solução completa de hardware de datacenter e de software. Nesta metodologia é necessário, além de adquirir a solução, contratar serviços do fornecedor de forma a viabilizar a implantação da mesma, bem como a evolução e manutenção do software aplicativo, durante o seu ciclo de vida. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail ggti.contratos@adm.educacao.pe.gov.br e número telefônico (81- 3183-9446), sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração, por envio, para o seguinte endereço eletrônico: ggti.contratos@adm.educacao.pe.gov.br.
- 6.7.4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Superintendência de Informação e Sistemas Aplicativos,

através do telefone: (81) 3183-9446 e e-mail: ggti.contratos@adm.educacao.pe.gov.br.

6.7.5 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Gerente de Logística, e-mail: glaudston.jatfilho@adm.educacao.pe.gov.br, telefone: (81) 3181-2667.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

Indicador	Descrição	Unidade	Método de aferição
Índice de Disponibilidade do Sistema (IDS)	Mede o percentual de tempo em que a solução permaneceu disponível para uso pelos usuários durante o período de apuração, desconsideradas as paradas programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE.	Percentual (%) mensal	Apuração automática por ferramentas de monitoramento da CONTRATADA, validada por relatórios mensais de disponibilidade encaminhados à fiscalização do contrato.
Índice de Resposta Inicial (IRI)	Mede o tempo decorrido entre a abertura do chamado na Central de Serviços e o primeiro atendimento prestado pela CONTRATADA, observado o horário de funcionamento definido no contrato.	Percentual (%) mensal	Diferença entre data e hora do primeiro atendimento e da abertura no sistema de chamados da Central de Serviços.
Índice de Resolutividade no Prazo (IRP)	Mede o percentual de chamados solucionados dentro dos prazos máximos estabelecidos nos níveis mínimos de serviço, conforme respectiva classificação de atendimento.	Percentual (%) mensal	Análise dos registros de abertura e encerramento dos chamados no sistema da Central de Serviços, confrontados com os prazos contratuais.

Indicador	Descrição	Unidade	Método de aferição
Índice de Qualidade do Atendimento (QA)	Mede o nível de satisfação dos usuários quanto ao atendimento prestado pela Central de Serviços, com base na validação do chamado após seu encerramento.	Percentual (%) mensal	Consolidação das avaliações registradas pelos usuários no sistema de chamados da Central de Serviços.

8.2. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.4. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

8.4.1. Os respectivos NMS, bem como suas penalidades, estão descritos no ANEXO D deste Termo de Referência.

8.4.2. O início da contagem do prazo de atendimento será no momento em que o chamado estiver disponível na fila de atendimento da CONTRATADA.

8.4.3. O chamado será considerado concluído após validação do atendimento junto ao gestor do contrato.

8.4.4. A análise e resolução dos chamados não poderá exceder os prazos apresentados no ANEXO D, contados a partir do registro da abertura do chamado.

8.4.5. O descumprimento do prazo de atendimento do incidente sujeitará a aplicação de penalidades previstas no ANEXO D deste TR.

8.4.6. A CONTRATADA deverá manter registros dos chamados contendo, no mínimo, as informações básicas de cada chamado, tais como:

- Data e hora de abertura;
- Data e hora de início e término do atendimento;
- SLA aplicável;
- Tempo de atendimento;
- Descrição do problema;
- Descrição da solução aplicada;
- Identificação do usuário solicitante da CONTRATANTE que validou o atendimento para o encerramento do chamado.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

10.1.1. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato tal como disposto no **Anexo G**.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B – Termo de recebimento provisório do objeto

Anexo C – Termo de recebimento definitivo do objeto

Anexo D – Níveis mínimos de serviço

Anexo E – Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados

Anexo F – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo G – Termo de confidencialidade de dados

Anexo H – Quadro Resumo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Comissão _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Total (C) = (B) x 60	Valor Total (60 meses) (D) = (A) x (C)
1		Prestação de serviços de implantação de solução de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), com treinamento e operação assistida	Und	1	R\$	R\$	R\$
2		Prestação de serviços de licenciamento por subscrição (Software como Serviço – SaaS) de sistema informatizado para gestão logística e de armazenagem, baseado em framework WMS, com suporte técnico	Und	60	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura Cargo

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Certificamos que os serviços especificados no quadro abaixo foram executados.

9		Descrição	Quantidade	Data da Entrega
Ativação solução	da	Ativação da licença do sistema informatizado para gestão logística e de armazenagem, baseado em framework WMS	1	
Disponibilização de acessos		Disponibilização do endereço e condições de acesso (usuários, senhas, perfis) à CONTRATANTE	1	
Execução serviço treinamento	do de	Agendamento do treinamento de uso da ferramenta com os usuários indicados pela CONTRATANTE	1	
Execução serviço operação assistida	do de	Agendamento junto à CONTRATANTE do início do período de operação assistida	1	

Certificamos, também, que os serviços executados correspondem com as especificações técnicas pré-estabelecidas. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

O presente termo é firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Recife, ____ de _____ de 20_.

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Certificamos que os serviços especificados no quadro abaixo foram executados e homologados.

Quadro 2. Relação de serviços para recebimento definitivo

Item	Descrição	Quantidade	Data da Entrega
Ativação da solução	Ativação da licença do sistema informatizado para gestão logística e de armazenagem, baseado em framework WMS	1	
Disponibilização de acessos	Disponibilização do endereço e condições de acesso (usuários, senhas, perfis) à CONTRATANTE	1	
Execução do serviço de treinamento	Envio do relatório de validação dos serviços de treinamento	1	
Execução do serviço de operação assistida	Comunicação oficial à CONTRATANTE informando o fim do período de operação assistida	1	

Certificamos, também, que os serviços executados correspondem com as especificações técnicas pré-estabelecidas. Encaminhe-se à empresa CONTRATADA.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO D - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

I. Central de Serviços

A Central de Serviços constitui o ponto único de contato entre os usuários da solução e a CONTRATADA, sendo responsável pelo registro, acompanhamento, tratamento e encerramento das demandas relacionadas ao uso, operação e suporte da solução contratada. As solicitações registradas na Central de Serviços serão tratadas de forma estruturada, observando critérios de classificação que permitem o adequado gerenciamento dos atendimentos e a aplicação dos respectivos Níveis Mínimos de Serviço.

Para fins de gestão e mensuração dos atendimentos, as demandas registradas na Central de Serviços serão classificadas como incidentes ou requisições, conforme definição a seguir.

- Considera-se incidente qualquer evento, falha ou comportamento da solução incompatível com os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência que resulte, ou possa resultar, em interrupção, degradação ou indisponibilidade total ou parcial do serviço, impactando a operação regular da CONTRATANTE.
- Considera-se requisição toda solicitação de atendimento que não decorra de falha ou indisponibilidade da solução, abrangendo, entre outros, pedidos de esclarecimento, orientações de uso, ajustes operacionais, parametrizações, liberações de acesso ou demais demandas previstas nas funcionalidades contratadas.

A classificação das demandas em incidentes ou requisições, bem como a definição de sua severidade, influencia diretamente os prazos de atendimento e resolução aplicáveis. Nesse contexto, o quadro a seguir apresenta o resumo das categorias de incidentes e requisições, relacionando a atividade, a descrição do serviço e seu respectivo nível de severidade.

Quadro 3. Classificação Operacional das Demandas de Atendimento

Classificação	Atividade	Descrição do Serviço	Severidade
Incidente	Manutenção Corretiva	Reestabelecimento do sistema caso este se apresente inoperante ou indisponível	Alta
Incidente	Manutenção Corretiva	Solução de incidente que restrinja a operação do sistema	Alta
Incidente	Manutenção Corretiva	Solução de incidente que prejudique a operação do sistema	Média
Incidente	Manutenção Corretiva	Solução de incidente que não afete a operação do sistema	Baixa
Requisição	Manutenção adaptativa	Atendimento para disponibilização de melhoria adaptativa	Média
Requisição	Manutenção evolutiva	Atendimento para disponibilização de melhoria evolutiva	Média
Requisição	Retirada de dúvidas	Realizar devolutiva relativa a possíveis dúvidas ou perguntas efetuadas pelos usuários	Baixa

A severidade representa a classificação em três níveis do impacto sobre a indisponibilidade total ou parcial do sistema.

- Para o nível baixo, o não atendimento tem pouca probabilidade (menor que 30%) de tornar o sistema indisponível, geralmente de forma parcial;
- Para o nível médio, o não atendimento tem certa probabilidade (entre 30% e 70%) de tornar o sistema indisponível, podendo essa interrupção ser parcial ou total;
- Para o nível alto, o não atendimento tem grande probabilidade (maior que 70%) de tornar o sistema indisponível, geralmente de forma total.

Os indicadores a seguir definidos estabelecem os parâmetros de avaliação do desempenho do serviço de suporte técnico, servindo de base para a verificação da conformidade contratual e para a aplicação das medidas cabíveis, quando necessário.

a. Índice de Resposta Inicial (IRI)

Mede o percentual de chamados que receberam atendimento inicial dentro do prazo máximo estabelecido para cada tipo e severidade de solicitação, contado a partir da abertura do chamado na Central de Serviços, observado o horário de funcionamento definido contratualmente. O indicador será aferido mensalmente em percentual (%), por meio da razão entre o número de chamados atendidos dentro do prazo de atendimento inicial e o total de chamados registrados no período de apuração, com base nos registros de data e hora de abertura e do primeiro atendimento constantes no sistema da Central de Serviços.

O desempenho da CONTRATADA quanto ao Índice de Resposta Inicial (IRI) será avaliado conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos nos quadros a seguir.

Quadro 4. Prazos Máximos para Atendimento Inicial

Tipo de Chamado	Severidade	Prazo Máximo
Incidente	Alta	Até 1 (uma) hora
Incidente	Média	Até 2 (duas) horas
Incidente	Baixa	Até 4 (quatro) horas
Requisição	Média	Até 4 (quatro) horas
Requisição	Baixa	Até 8 (oito) horas

Quadro 5. Níveis mínimos de serviço - IRI

Faixa de Desempenho	Nível de Conformidade	Glosa Aplicável
≥ 95%	Conforme	Sem glosa
≥ 93% e < 95%	Não conforme – nível leve	1%
≥ 90% e < 93%	Não conforme – nível moderado	3%
≥ 85% e < 90%	Não conforme – nível grave	5%
< 85%	Não conforme – nível crítico	10%, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente

Os prazos de atendimento terão a contagem de tempo entre às 08:00h e 17:00h. A contagem será interrompida quando houver dias não úteis no período (sábados, domingos e feriados) e no período entre 17:00h e 08:00h para os dias úteis ou conforme horário a ser definido pela CONTRATADA, desde que

respeitado o regime de 9x5.

b. Índice de Resolutividade no Prazo (IRP)

O Índice de Resolutividade no Prazo (IRP) tem por finalidade aferir a capacidade da CONTRATADA em solucionar as demandas registradas na Central de Serviços dentro dos prazos máximos estabelecidos, considerando a classificação do chamado, o tipo de atividade (incidente ou requisição) e o respectivo nível de severidade.

O indicador mede o percentual de chamados encerrados dentro do prazo contratualmente definido, em relação ao total de chamados encerrados no período de apuração, sendo aferido mensalmente em formato percentual (%), com base nos registros de abertura, atendimento e encerramento constantes no sistema da Central de Serviços.

O desempenho da CONTRATADA quanto ao Índice de Resolutividade no Prazo (IRP) será avaliado conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos nos quadros a seguir.

Quadro 6. Prazos Máximos para Atendimento

Tipo de Chamado	Severidade	Prazo Máximo
Incidente	Alta	Até 4 (quatro) horas
Incidente	Média	Até 12 (doze) horas
Incidente	Baixa	Até 20 (vinte) horas
Requisição	Média	Segundo cronograma apresentado após análise do chamado
Requisição	Baixa	Até 8 (oito) horas

Quadro 7. Níveis mínimos de serviço - IRI

Faixa de Desempenho	Nível de Conformidade	Glosa Aplicável
≥ 95%	Conforme	Sem glosa
≥ 93% e < 95%	Não conforme – nível leve	1%
≥ 90% e < 93%	Não conforme – nível moderado	3%
≥ 85% e < 90%	Não conforme – nível grave	5%
< 85%	Não conforme – nível crítico	10%, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente

O início da contagem do prazo de atendimento será no momento em que o chamado estiver disponível na fila de atendimento da CONTRATADA, independentemente de autorização da CONTRATANTE.

Os prazos de atendimento terão a contagem de tempo entre às 08:00h e 17:00h. A contagem será interrompida quando houver dias não úteis no período (sábados, domingos e feriados) e no período entre 17:00h e 08:00h para os dias úteis ou conforme horário a ser definido pela CONTRATADA, desde que respeitado o regime de 9x5.

c. Índice Qualidade do Atendimento (IQA)

O Índice de Qualidade do Atendimento (IQA) mede o nível de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado pela Central de Serviços, com base na avaliação registrada pelo usuário solicitante

após o encerramento do chamado. A avaliação será realizada imediatamente após a conclusão do atendimento, sendo obrigatória para fins de consolidação do indicador.

O quadro a seguir apresenta as classificações possíveis atribuídas pelos usuários após o encerramento dos chamados.

Quadro 8. Classificações de atendimento

Classificação	Descrição
Muito Satisfeito	Atendimento realizado com clareza, cordialidade, rapidez e solução plenamente adequada à demanda apresentada
Satisfeito	Atendimento adequado, com solução da demanda, ainda que com pequenos ajustes ou orientações complementares
Insatisfeito	Atendimento inadequado, com falhas relevantes e limitações quanto à clareza e/ou prazo da solução
Muito Insatisfeito	Atendimento ineficaz, ausência de solução ou postura incompatível com o serviço contratado

Para fins de apuração do IQA, as avaliações serão classificadas da seguinte forma:

- Avaliações positivas: Muito Satisfeito e Satisfeito;
- Avaliações negativas: Insatisfeito e Muito Insatisfeito.

O indicador será calculado mensalmente, considerando o percentual de avaliações positivas em relação ao total de chamados avaliados no período de apuração, sendo expresso em percentual (%).

O desempenho da CONTRATADA quanto ao Índice Qualidade de Atendimento (IQA) será avaliado conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos no quadro a seguir.

Quadro 9. Níveis mínimos de serviço - IQA

Faixa de Desempenho	Nível de Conformidade	Glosa Aplicável
≥ 90%	Conforme	Sem glosa
≥ 80% e < 90%	Não conforme – nível leve	1%
≥ 70% e < 80%	Não conforme – nível moderado	5%
< 70%	Não conforme – nível crítico	10%, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente

II. Disponibilidade Operacional da Solução

a. Índice de Disponibilidade do Sistema (IDS)

O Índice de Disponibilidade do Sistema (IDS) tem por finalidade medir o percentual de tempo em que a solução permaneceu disponível para acesso e utilização pelos usuários durante o período de apuração, desconsideradas as paradas programadas previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

O indicador será apurado mensalmente e expresso em percentual (%). A medição deverá ser realizada de

forma automática, por meio de ferramentas de monitoramento sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo os resultados consolidados em relatório mensal de disponibilidade, a ser encaminhado à fiscalização do contrato para fins de validação e acompanhamento do cumprimento do nível de serviço estabelecido.

O não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos para o Índice de Disponibilidade do Sistema (IDS) implicará a aplicação de glosas financeiras proporcionais ao grau de descumprimento verificado, conforme critérios e percentuais definidos no quadro a seguir.

Quadro10. Níveis mínimos de serviço - IDS

Faixa de Disponibilidade Mensal	Situação de Conformidade	Glosa Aplicável
≥ 95%	Conforme	Sem glosa
≥ 93% e < 95%	Não conforme – nível leve	1%
≥ 90% e < 93%	Não conforme – nível moderado	3%
≥ 85% e < 90%	Não conforme – nível grave	5%
< 85%	Não conforme – nível crítico	10%, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente

ANEXO E - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:		MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:			
CONTRATO Nº:	____/ 20 ____		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____/ ____/ 20 ____ a ____/ ____/ 20 ____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____/ ____/ 20 ____		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	mm/aaaa	Serviço de implantação de solução de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), com treinamento e operação assistida	[horas do cronograma]
2	mm/aaaa	Subscrição de Software como Serviço (SaaS) para gestão logística e de armazenagem, baseado em framework WMS, com suporte técnico	[acessos ativos]

QUADRO DE INDICADORES

Nome do indicador		Índice de Disponibilidade do Sistema (IDS)
Descrição		Mede o percentual de tempo em que a solução permaneceu disponível para uso pelos usuários durante o período de apuração, desconsideradas as paradas programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE.
Fórmula de cálculo	de	IDS = 100% * Hmd/Hmt Onde, Hmd = Horas úteis disponíveis da solução no mês Hmt = Horas úteis totais no mês
Unidade Medida	de	Percentual
Periodicidade		Mensal
Forma Aferição	de	Apuração automática por ferramentas de monitoramento da CONTRATADA.
Instrumento de medição		Relatório mensais de disponibilidade encaminhados à fiscalização do contrato.

Nível Serviço de e glosas	● Conforme: IDS $\geq$ 95% sem glosa ● Não conforme - leve: IDS $\geq$ 93% e $<$ 95% glosa de 1% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - moderado: IDS $\geq$ 90% e $<$ 93% glosa de 3% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - grave: IDS $\geq$ 85% e $<$ 90% glosa de 5% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - crítico: IDS $<$ 85% glosa de 10% sobre o valor da subscrição mensal, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente
Resultado do IDS	IDS = 100% * Hmd/Hmt IDS = %

Nome do indicador	Índice de Resposta Inicial (IRI)
Descrição	Mede o tempo decorrido entre a abertura do chamado na Central de Serviços e o primeiro atendimento prestado pela CONTRATADA, observado o horário de funcionamento definido no contrato.
Fórmula de cálculo	IRI = 100% * Cta/Ctt Onde, Cta = Quantidade de chamados atendidos dentro do tempo inicial máximo estabelecido Ctt = Quantidade total de chamados registrados na Central de Serviços no mês
Unidade de Medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Forma de Aferição	Apuração de relatório extraído da Central de Serviços.
Instrumento de medição	Relatório mensais encaminhados à fiscalização do contrato.
Nível Serviço de e glosas	● Conforme: IRI $\geq$ 95% sem glosa ● Não conforme - leve: IRI $\geq$ 93% e $<$ 95% glosa de 1% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - moderado: IRI $\geq$ 90% e $<$ 93% glosa de 3% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - grave: IRI $\geq$ 85% e $<$ 90% glosa de 5% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - crítico: IRI $<$ 85% glosa de 10% sobre o valor da subscrição mensal, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente
Resultado do IRI	IRI = 100% * Cta/Ctt IRI = %

Nome do indicador	Índice de Resolutividade no Prazo (IRP)
Descrição	Mede o percentual de chamados solucionados dentro dos prazos máximos estabelecidos nos níveis mínimos de serviço, conforme respectiva classificação de atendimento.
Fórmula de cálculo	$IRI = 100\% * Csp/Cts$ Onde, Csp = Quantidade de chamados solucionados dentro do prazo Cts = Quantidade total de chamados solucionados no mês
Unidade de Medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Forma de Aferição	Apuração de relatório extraído da Central de Serviços.
Instrumento de medição	Relatório mensais encaminhados à fiscalização do contrato.
Nível de Serviço e glosas	● Conforme: $IRP \geq 95\%$ sem glosa ● Não conforme - leve: $IRP \geq 93\%$ e $< 95\%$ glosa de 1% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - moderado: $IRP \geq 90\%$ e $< 93\%$ glosa de 3% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - grave: $IRP \geq 85\%$ e $< 90\%$ glosa de 5% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - crítico: $IRP < 85\%$ glosa de 10% sobre o valor da subscrição mensal, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente
Resultado do IRP	$IRP = 100\% * Csp/Cts$ IRP = %

Nome do indicador	Índice de Qualidade do Atendimento (QA)
Descrição	Mede o nível de satisfação dos usuários quanto ao atendimento prestado pela Central de Serviços, com base na validação do chamado após seu encerramento.
Fórmula de cálculo	$IRI = 100\% * Cap/Cts$ Onde, Cap = Quantidade de avaliações positivas atribuídas pelos usuários aos atendimentos realizados no mês Cts = Quantidade total de chamados solucionados no mês

Unidade de Medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Forma de Aferição	Apuração de relatório extraído da Central de Serviços.
Instrumento de medição	Relatório mensais encaminhados à fiscalização do contrato.
Nível de Serviço e glosas	● Conforme: IQA ≥ 90% sem glosa ● Não conforme - leve: IQA ≥ 80% e < 90% glosa de 1% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - moderado: IQA ≥ 70% e < 80% glosa de 5% sobre o valor da subscrição mensal ● Não conforme - crítico: IQA < 70% glosa de 10% sobre o valor da subscrição mensal, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente
Resultado do IQA	IQA = 100% * Cap/Cts IQA = %

Item	Período	Descrição do Indicador	Percentual de Atingimento	Glosa
1	mm/aaaa	Índice de Disponibilidade do Sistema (IDS)	%	%
2	mm/aaaa	Índice de Resposta Inicial (IRI)	%	%
3	mm/aaaa	Índice de Resolutividade no Prazo (IRP)	%	%
4	mm/aaaa	Índice de Qualidade do Atendimento (QA)	%	%
TOTAL				Σ %

FATURAMENTO

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	GLOSAS	VALOR TOTAL
1	mm/aaaa	Serviço de implantação de solução de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), com treinamento e operação assistida	[percentual vide cronograma de pamaneto]	R\$ -	R\$ -	= (Quantidade*Valor Unitário) - Glosas

2	mm/aaaa	Subscrição de Software como Serviço (SaaS) para gestão logística e de armazenagem, baseado em framework WMS, com suporte técnico	[licenças ativas]	R\$ -	R\$ -	= Quantidade*Valor Unitário
TOTAL						R\$ -

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO
JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo Data: ____/____/____

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo Data: ____/____/____

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo Data: ____/____/____

Local, de de 20 .

Responsável do órgão/entidade

ANEXO G- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEE-PE, com sede em Recife-PE, inscrita no CNPJ 10.572.071/0001-12, e a empresa < NOME DA EMPRESA>, pessoa jurídica com sede na <ENDEREÇO>, inscrita no CNPJ/MF <XXXX>, e sempre que em conjunto referidas como PARTES, para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, doravante denominado simplesmente TERMO.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº <XXX>, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é <OBJETO> referente aos Lotes <XXX> do Processo Licitatório nº <XXX>, Pregão Eletrônico nº <XXX>;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a < NOME DA EMPRESA>, tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEE-PE de que a < NOME DA EMPRESA>, tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES.

A SEE-PE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da SEE-PE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela SEE-PE;
- b) A < NOME DA EMPRESA>, se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela SEE-PE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela SEE-PE;
- c) A < NOME DA EMPRESA>, se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da SEE-PE;

- d) A SEE-PE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela < NOME DA EMPRESA>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
 - II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
 - III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A <NOME DA EMPRESA>, se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A <NOME DA EMPRESA>, se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da SEE-PE;
- I . O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A <NOME DA EMPRESA>, se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da SEE-PE;
- d) A <NOME DA EMPRESA>, deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da SEE-PE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela SEE-PE;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são de única e exclusiva propriedade intelectual da SEE-PE;
- h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou

indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

j) A CONTRATADA obriga-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) adotada pela SEE-PE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a <NOME DA EMPRESA>, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEE-PE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da SEE-PE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos

à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A SEE-PE elege o foro de Recife-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, pela <NOME DA EMPRESA>, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

<LOCAL>, XX de XXXXX de XXXX.

<NOME DA EMPRESA>

Representante Legal

ANEXO H - QUADRO RESUMO

LOTE ÚNICO							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)

1	623154 - 3	26972	Prestação de serviços de implantação de solução de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), com treinamento e operação assistida	Und	1	R\$	R\$
2	623155 - 1	26077	Prestação de serviços de licenciamento por subscrição (Software como Serviço – SaaS) de sistema informatizado para gestão logística e de armazenagem, baseado em framework WMS, com sustentação e suporte técnico	Mensalidade	60	R\$	R\$
Valor Total R\$:							